



Pregão Eletrônico nº 032/2025- IDM

Processo nº 032/2025

O **Instituto Dragão do Mar – IDM**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, com fundamento na Lei Estadual nº 12.781/1997 e alterações posteriores, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados conforme Portaria nº 005/2022, que integra os autos independentemente de transcrição, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. O QUE ESTAMOS CONTRATANDO (DO OBJETO)

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens (aérea, rodoviária, ferroviária e transporte hidroviário) em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atender as necessidades do Instituto Dragão do Mar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

2. DATAS E HORÁRIOS

2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025.

2.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2025, às 9:00.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2025, às 09:30.

2.4. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

2.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3. MODALIDADE E TIPO DO EDITAL

3.1. Edital em modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL";

3.1.1. Será considerado como menor valor global aquele correspondente à menor taxa de transação a ser cobrada pela CONTRATADA sobre cada emissão de passagem aérea, reserva de hospedagem e contratação de seguro viagem, conforme os objetos descritos no item 04 do Termo de Referência.



4. ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

4.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.idm.org.br e www.licitacoes-e.com.br. Havendo qualquer motivo que impeça o acesso ao Edital, este poderá ser solicitado ao e-mail licitacoes@idm.org.br

4.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Por Demanda/Parcelada, sem obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos pelo IDM.

6. REGULAMENTAÇÃO E SUPORTE JURÍDICO

6.1. Regulamento de Contratações do Instituto Dragão do Mar, Lei nº 9.637/1998, Lei Estadual nº 12.781/1997 devidamente atualizada, ADI nº 1923 - DF (entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF), bem como o disposto no presente edital e seus anexos.

7. COMO PARTICIPAR

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 4.1. deste edital.

7.2. Será garantido aos participantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

7.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



7.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta, Indireta e suas Organizações Sociais.

7.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e desta Organização Social.

7.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.COMO APRESENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

8.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 20.3 deste edital.

8.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 11.3., do edital, sob pena de preclusão.

8.1.2.1. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.

8.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante.

8.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

8.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

8.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua



emissão.

8.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

8.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

8.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9. ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

10. A ETAPA DE LANCES

 IDM.ORG.BR

 IDM@IDM.ORG.BR

 02.455.125/0001-31

 RUA RODRIGUES JÚNIOR, 30 - CENTRO
FORTALEZA - CE



10.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 2.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

10.2.1. É vedada a apresentação de proposta contendo **taxa de administração negativa**.

10.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1º do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

10.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem às demais participantes.

10.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

10.14. Nos casos de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11. O PARTICIPANTE ARREMATANTE

11.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

11.3.1. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou proposta que comprove fatos existentes à época da abertura do certame, com respaldo



no que dispõe o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s).

11.3.1.1. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.

11.3.2. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 8 deste edital.

11.3.3. Em razão do limite de tamanho dos arquivos permitidos para anexação no sistema, a empresa arrematante poderá solicitar, por meio do próprio sistema, autorização para encaminhar a documentação exigida para o endereço de e-mail indicado no item 4.1 deste edital.

11.3.3.1. Qualquer interessado poderá solicitar vistas da documentação encaminhada por e-mail, mediante requerimento apresentado pelo sistema eletrônico ou, alternativamente, pelo endereço de e-mail indicado no item 4.1 deste edital. O atendimento ao pedido será realizado observando-se os princípios da publicidade, transparência e isonomia previstos na legislação aplicável.

11.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.5. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail informado no item 4.1 deste edital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.7. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação seguem abaixo especificados.

12.1.1. A não apresentação acarretará em desclassificação.

14.1.2. Recebida a documentação, havendo alguma pendência, o referido prazo poderá ser prorrogado a critério do órgão licitante.

12.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.3.1 Quando da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.3.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a), devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

12.3.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.3.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.3.5. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado(a) ao(à) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.4. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- I. à habilitação jurídica;
- II. à qualificação técnica;
- III. à qualificação econômico-financeira;
- IV. à regularidade fiscal e trabalhista;
- V. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

12.4.1 Habilitação Jurídica:

12.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.2 Qualificação Técnica:

12.4.2.1 Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4.2.1.1 Essa comprovação se dá através de pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneo(s), em papel timbrado e em nome do licitante. O atestado deverá ser assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, devidamente autenticado com poderes de representação, devendo ser acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

12.4.2.2 Apresentar comprovante de registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) nos termos do Art. 22 da Lei nº 11.771/08.

12.4.2.3. Registro no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável.

12.4.2.4. Apresentar comprovante de registro/código IATA (Associação Internacional de Transportes Aéreos).

12.4.3 Qualificação Econômica-Financeira:

12.4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Havendo omissão quanto ao prazo de validade da certidão, será considerada válida aquela emitida nos últimos 60 dias.

12.4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa possui os índices abaixo:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LC = AC / PC$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante PC = passivo circulante

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde,

LG = liquidez geral.

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

12.4.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.4.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

12.4.4.3 Prova de Regularidade dos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.4.4.4 Prova de Regularidade para como FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

12.4.4.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, dentro do prazo de validade.

12.4.4.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); Modelo anexo III.

12.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada, legível e separados conforme a disposição dos subitens previstos no item 12.4 deste edital, de modo a facilitar a conferência e a análise pela Comissão de Licitação. O desrespeito a este item poderá ensejar desclassificação da empresa interessada.

12.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES:



12.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art.43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007;

12.6.1.1. Com referência a exigência de apresentação de todos os documentos exigidos para efeito de comprovação mencionado no item 12.5.1, a arrematante terá que apresentar a Certidão Positiva de Débitos, não sendo aceita em hipótese alguma, a apresentação de Certidões com prazo fora de sua validade;

12.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

12.6.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as condições definidas neste edital.

13.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, e/ou amostra não atenderem as especificações e/ou os critérios de aceitabilidade previstas neste edital, ou, ainda, se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.2.1. A licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

13.3. Em caso de ocorrência de empate na proposta de preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) Disputa final, como derradeira tentativa de desempate pelo critério menor preço, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Os licitantes empatados deverão demonstrar contrato(s) junto ao Poder Público, a Organizações Sociais ou a Organizações da Sociedade Civil, do mesmo objeto (ou similar), assinados nos últimos cinco anos, atualizando o valor pelo IPCA desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia do julgamento das propostas, sendo que o valor pecuniário superior, considerando a soma de todos os contratos, será o critério de desempate;
- c) Persistindo o empate, os empatados deverão apresentar contrato(s) junto ao Poder Público, a Organizações Sociais ou a Organizações da Sociedade Civil, do mesmo

objeto (ou similar), nos últimos 10 (dez) anos, observadas as mesmas regras de quantificação pecuniária do item anterior, sendo que o valor pecuniário superior, considerando a soma de todos os contratos, será o critério de desempate;

- d) Ainda persistindo o empate, deverá ser escolhida a licitante que tiver o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- e) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, ética ou compliance;

13.4. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por;

13.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.4.2. Empresas brasileiras;

13.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.4.5. Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio, utilizando-se apenas do fator sorte, que deve ser realizado de forma pública e transparente"

13.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.5.1. Contenham vícios insanáveis;

13.5.2. Descumpram especificações técnicas e/ou não atendam aos critérios de aceitabilidade das amostras constantes do instrumento convocatório;

13.5.3. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.5.4. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

13.5.5. Encontram-se acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

13.5.6. Que não constam todos os itens do lote.

13.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

14. COMO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU APRESENTAR IMPUGNAÇÕES

14.1. Considera-se pedido de esclarecimentos aquele cuja finalidade seja sanar dúvidas sobre pontos do Edital.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deste pregão deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas,



exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail licitacoes@idm.org.br , informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil.

14.2. Considera-se pedido de impugnação aquela cuja finalidade seja alterar itens do Edital.

14.2.1. As impugnações que se referirem apenas a dúvidas sobre pontos do Edital, serão processadas como pedidos de esclarecimento na forma do item 14.1.

14.2.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail licitacoes@idm.org.br , informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil. Impugnações enviadas que não observarem as disposições deste Edital não serão conhecidas.

14.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

14.2.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação em até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura do certame.

14.3. Considera-se dia útil aquele em que há expediente, limitado ao horário de 8:30 às 17:30. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do horário de expediente serão considerados enviados no dia útil subsequente.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. COMO APRESENTAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer participante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema (item 4.2), no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois da arrematante ser declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, a serem encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail licitacoes@idm.org.br , informando o número deste pregão. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação, de forma motivada, conforme o subitem 15.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes via sistema, inclusive por meio do endereço eletrônico constante no subitem 15.1. deste edital.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação do Pregão é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Multas, conforme Termo de Referência (Anexo I).

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e com o Instituto Dragão do Mar, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do IDM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. O participante recolherá a multa em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

18. A CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito por este Instituto.

18.2. Na assinatura da Ata e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



18.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. SOBRE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo do pregão, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o participante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento



de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de conveniência e oportunidade, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. Fica assegurado ao IDM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.2. É facultado(a) ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo do pregão.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às solicitações pelo licitante ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO por parte do(a) pregoeiro(a).

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no IDM.

20.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 8 deste edital.

20.9. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.10. O(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do pregão, a Administração e os participantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.



20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.13. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Instituto Dragão do Mar será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular do IDM, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, inclusive outras Organizações Sociais, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, aplicando-se, por analogia e no que couber, os procedimentos do carona análogo previstos no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.



21.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

21.11. O Instituto Dragão do Mar convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.15. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. OS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Fortaleza - CE, 06/11/2025



Rachel de Sousa Gadelha Costa
PRESIDENTE

Antonio Paulino de Albuquerque Neto
PREGOEIRO

Adriana Fonseca Victorino Cidrão Rocha
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens (aérea, rodoviária, ferroviária e transporte hidroviário) em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atender as necessidades do Instituto Dragão do Mar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência deste Edital (Anexo I)**

2. FORMATO

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada/sob demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de pregão eletrônico, justifica-se pela necessidade do **Instituto Dragão do Mar** em assegurar a realização de suas atividades administrativas, culturais, artísticas e institucionais, que frequentemente demandam deslocamentos de colaboradores, convidados e parceiros em âmbito nacional e internacional.

O objeto contempla a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens, seguro viagem, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, bem como passagens hidroviárias e ferroviárias, sempre que a localidade de destino assim o exigir. A abrangência desse escopo é essencial para garantir a eficiência logística e a continuidade das ações promovidas pelo Instituto, possibilitando a participação em eventos, encontros, formações, intercâmbios e demais compromissos institucionais.

O procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços objetiva a constituição de ata contemplando os **Serviços de Agenciamento de Viagens** conforme item 01 do presente Termo se fundamenta na realização de atividades institucionais e culturais dos equipamentos geridos pelo **Instituto Dragão do Mar** no Estado do Ceará. Por atender a uma demanda constante, faz-se necessário formar registro de preços para que o Instituto possa se organizar de modo a eventualmente efetuar a demanda ao detentor do preço registrado, e, assim, atender às suas necessidades ao longo da vigência contratual.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição/especificação	Período	Quant.	Taxa (R\$)
01	Taxa por transação de serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional.	12 meses	Indeterminada	



02	Taxa por transação de serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias no âmbito nacional e internacional.	12 meses	Indeterminada	
03	Taxa por transação de serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento para serviços de hospedagem no âmbito nacional e internacional.	12 meses	Indeterminada	
04	Taxa por transação de serviços de reserva, emissão, alteração, cancelamento de bilhetes de passagens hidroviárias e ferroviárias no âmbito nacional e internacional.	12 meses	Indeterminada	
05	Taxa por transação para seguro de viagens.	12 meses	Indeterminada	

4.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 3.400.000,00** (Três milhões e quatrocentos mil reais) anuais.

4.1.1. O valor indicado neste instrumento tem caráter meramente estimativo, servindo apenas como referência para a contratação. Tal valor não implica obrigação da CONTRATANTE em contratar a totalidade do quantitativo previsto ou em atingir o montante global indicado, podendo a execução ocorrer de forma parcial, conforme a necessidade e conveniência administrativa, sem que caiba à contratada qualquer direito de reclamação ou indenização em razão da não utilização integral do valor estimado.

4.1 PASSAGENS AÉREAS

4.1.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, através de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo usuário.

4.1.2. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, incluindo os casos em que houver cancelamento e nova emissão.

4.1.3. A cotação de preços de 3 (três) companhias aéreas distintas caso exista mais de uma companhia no trecho solicitado, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais será efetuada via email que deverá ser fornecido pela CONTRATADA, para confirmação da reserva serão considerados os seguintes critérios:

- a.** Menor tarifa;
- b.** Menor número de escala;
- c.** Menor número de conexão;
- d.** Menor tempo de voo

4.1.4. Disponibilizar a opção de aquisição de passagens aéreas com ou sem franquia de bagagens, opções de tarifas e suas regras tarifárias.



4.1.5. Após a confirmação do voo e a autorização do gestor do contrato a CONTRATADA emitirá e encaminhará o bilhete/voucher referente a passagem aérea escolhida para endereço de e-mail da área solicitante a ser fornecido pelas unidades contratantes.

4.2. PASSAGENS RODOVIÁRIAS

4.2.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes rodoviários em âmbito intermunicipal e interestadual, através de empresas de transporte rodoviário que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo usuário.

4.2.2. Os serviços de reservas de passagens terrestres serão prestados mediante solicitação de cotação via e-mail e aprovação do gestor do contrato.

4.2.3. Após a confirmação do bilhete rodoviário e a autorização do gestor do contrato a CONTRATADA emitirá e encaminhará o bilhete/voucher referente a passagem escolhida para endereço de e-mail da área solicitante a ser fornecido pelas unidades contratantes.

4.3. HOSPEDAGENS

4.3.1. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e exterior, sempre com café da manhã, bem como pagamento e a prestação de informações sobre a rede nacional e internacional.

4.3.2. Os hotéis deverão ter categoria mínima de três estrelas, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes e recepção 24 horas.

4.3.3. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a contratada deverá comunicar aos hotéis que o IDM não se responsabiliza pelo consumo de frigobar.

4.3.3.1. A CONTRATADA deverá possibilitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a inclusão de voucher alimentação junto à hospedagem contratada, de forma que as despesas referentes às refeições sejam faturadas conjuntamente com a diária de hotel. O valor correspondente deverá constar discriminado na nota fiscal/fatura emitida pelo estabelecimento, respeitando os limites previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.3.4. A contratada deverá realizar o cancelamento das reservas de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais. A contratante poderá solicitar o cancelamento da reserva através de correio eletrônico (E-mail) e ou sistema, antes do início da hospedagem, de acordo com as condições de cancelamento do hotel, que deve ser informado no momento da cotação e/ou reserva.

4.3.4.1. Estando a solicitação de cancelamento dentro do prazo, conforme política de cancelamento do hotel, não haverá custo para a contratante;

4.3.4.2. Caso o pedido de cancelamento ocorra em menor prazo, caberá à contratante o ressarcimento de eventuais despesas decorrentes do cancelamento, limitado ao valor de uma diária do hotel correspondente, mediante comprovação documental, gerada pelo próprio setor hoteleiro.

4.4. PASSAGENS HIDROVIÁRIAS / FERROVIÁRIAS



4.4.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes hidroviários e ferroviários em âmbito nacional e internacional, através de companhias que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo usuário.

4.4.2. Os serviços de reservas de passagens terrestres serão prestados mediante solicitação de cotação via e-mail e aprovação do gestor do contrato.

4.4.3. Após a confirmação do bilhete e a autorização do gestor do contrato a CONTRATADA emitirá e encaminhará o bilhete/voucher referente a passagem escolhida para endereço de e-mail da área solicitante a ser fornecido pelas unidades contratantes

4.5. SEGURO DE VIAGENS

4.5.1. Providenciar em até 24 horas antes do voo os seguros de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médicas/hospitalares/farmacêuticas/odontológicas e reembolso, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior e assistência com extravio de bagagens, com as seguintes coberturas:

- a. Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
- b. Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de membro ou órgão do passageiro;
- c. Cobertura para atividades esportivas profissionais sempre que solicitado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Durante toda execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar de consultor exclusivo para atender as demandas de cotação, reserva e emissão de passagens e hospedagens do Instituto Dragão do Mar, sendo estas realizadas através de email, telefone ou WhatsApp.

5.1.1. A CONTRATADA também deverá disponibilizar sistema informatizado integrado às companhias aéreas, via web, em programa cujas transações seja a CONTRATADA integralmente responsável. O sistema on-line será disponibilizado pela em pleno funcionamento, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, sem ônus, a todas as unidades do CONTRATANTE, para efetuar cotações, reservas, emissões, aprovação e envio das passagens aéreas escolhidas, considerando-se o horário e o período da participação do colaborador no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, bem como a menor tarifa disponível.

5.1.1.1. O sistema deverá possibilitar o cadastro de perfis de usuários conforme a política interna de viagens da CONTRATANTE.

5.1.2. Os serviços de reservas de hotéis serão prestados mediante solicitação via sistema, cotação via sistema ou e-mail e aprovação dos ordenadores da despesa da unidade solicitante via sistema ou email a critério da CONTRATANTE.



5.1.3. A emissão dos seguros de viagem ocorrerá mediante solicitação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do consultor exclusivo designado. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar cotação contendo as opções de cobertura disponíveis, prazos e valores correspondentes.

5.1.3.1. A escolha da cobertura e das condições do seguro será definida de forma negociada entre as partes, observadas as necessidades específicas da CONTRATANTE, bem como as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais regulamentações aplicáveis.

5.1.3.2. Após a definição do tipo de seguro viagem pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à emissão da apólice no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o voo, garantindo o envio do respectivo documento à CONTRATANTE dentro desse mesmo prazo. A apólice deverá ser encaminhada em formato digital, contendo todas as informações e coberturas contratadas, de forma clara e completa, assegurando a validade do seguro a partir do início da viagem.

5.2. A disponibilização de sistema online pela CONTRATADA não implica, em hipótese alguma, a renúncia da CONTRATANTE ao atendimento humanizado por meio de consultor exclusivo. O sistema constitui ferramenta complementar, destinada a facilitar a comunicação e a execução dos serviços, podendo ser utilizado pela CONTRATANTE sempre que julgar necessário, sem prejuízo do atendimento personalizado previsto neste instrumento.

5.3. Todas as transações realizadas no sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, observando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. Quanto à entrega:

a) O serviço contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ORDEM DE COMPRA, a ser emitida pelo setor de compras do IDM.

b) Os serviços objeto deste edital deverão ser realizados nos endereços abaixo:

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR (SEDE): Rua Rodrigues Júnior, 30 – Centro, Fortaleza - CE, 60060-000.

BIBLIOTECA ESTADUAL DO CEARÁ: localizada na Avenida Presidente Castelo Branco nº255, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60010-000.



CASA DE SABERES CEGO ADERALDO: localizada na Rua Pascoal Crispino nº167, Centro. Quixadá/CE, CEP:63900-000

CASA DE ANTONIO CONSELHEIRO localizada na Rua Cônego Aureliano Mota, 210 - Centro, Quixeramobim/CE, CEP:63800-000

CENTRO CULTURAL BOM JARDIM: localizado na Rua Três Corações nº400, Bom Jardim, Fortaleza/CE, CEP: 60540-441.

CENTRO CULTURAL PORTO DRAGÃO: localizado na Rua Boris nº90C, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60060-190.

CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA: localizado na Avenida Alberto Craveiro nº2900, Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60861-212.

CENTRO DRAGÃO DO MAR DE ARTE E CULTURA: localizado na Rua Dragão do Mar nº81, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60060-390.

CINETEATRO SÃO LUIZ: localizado na Rua Major Facundo nº500, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60025-100.

COMPLEXO AMBIENTAL CAMINHOS DO HORTO: localizado na Av. do Agricultor, 1334 – Salgadinho Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63015-010.

COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS: localizado na Rua Daniel Cordeiro de Neves, 001 – Distrito do Caldas, Barbalha/CE, CEP:63180-000.

COMPLEXO AMBIENTAL E GASTRONÔMICO DA SABIAGUABA: localizado na Rua Sabiaguaba nº 832, Sabiaguaba, Fortaleza/CE, CEP: 60060-190.

ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS THOMAZ POMPEU SOBRINHO: Av Francisco Sá ,1801 - Jacarecanga, Fortaleza - CE, 60010-450.

ESCOLA DE GASTRONOMIA SOCIAL IVENS DIAS BRANCO: Rua Manuel Dias Branco, 80 - Cais do Porto, Fortaleza - CE, 60180-635.

ESCOLA PORTO IRACEMA DAS ARTES: localizada na Rua Dragão do Mar nº160, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60060-390.

ESCOLA VILA DA MÚSICA: localizada na AV José Horácio Pequeno 1334-1367 Lameiro Crato/CE, CEP: 63111-014

THEATRO JOSÉ DE ALENCAR: localizado na Rua Liberato Barroso nº525, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60030-160.

TEATRO CARLOS CÂMARA: Localizado na Rua Senador Pompeu, nº 454, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60025-000.

c) O endereço acima poderá ser atualizado e comunicado previamente ao CONTRATADO, sem que importe em ônus e/ou custos para as aquisições.



d) Novos endereços, caso venham a ser definidos, serão, obrigatoriamente, no estado do Ceará.

e) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na



rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

9.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e com o Instituto Dragão do Mar, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do IDM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. A contratada recolherá a multa à conta do Contratante, se for o caso, por meio de depósito bancário, podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Dispor durante a vigência do contrato, de estrutura técnico operacional no Estado do Ceará, preferencialmente na Capital ou na Região Metropolitana, para atendimento da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não disponha de tal estrutura, deverá disponibilizar a mesma dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitando-se ao estabelecido no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,



impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

10.11. Assegurar que nenhum equipamento seja deixado no espaço do evento após o término das atividades durante o processo de desmontagem, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios ou custos decorrentes da guarda e transporte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art.



117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, e no caso das estatais, conforme disposto nos seus respectivos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, até 10 (dez) anos.

14.3. Os materiais poderão ser contratados para serem entregues em um dos endereços indicados no item 7.b. do presente Termo de Referência.

Fortaleza, 06 de novembro de 2025

Antonio Paulino de Albuquerque Neto
Gerente de Compras – ID



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Instituto Dragão do Mar
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO

*OBSERVAR PLANILHA CONSTANTE NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição/especificação	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário
				Valor Total

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 38, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
PROCESSO Nº ____/202__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede do Instituto Dragão do Mar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0____/202__ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo nº ____/2025____, que vai assinada pelo titular do Instituto Dragão do Mar, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº ____/2025.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 14.133, de 01/01/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de/serviços de _____ para _____ sede do IDM e equipamentos por este geridos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), os quais encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0____/202__, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº ____/2025.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Instituto Dragão do Mar, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos prazos definidos no instrumento contratual.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das



notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2025

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no Decreto Estadual nº 32.824/2018, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de compra ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de compra ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de compra ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Instituto Dragão do Mar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa à conta do contratante, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__- MAPA DE PREÇOS DOS BENS E SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Dragão do Mar e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0__/2025

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº 00___/ 202___ – IDM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Instituto Dragão do Mar, situado na Rua Rodrigues Junior, 30, Centro, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. _____, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada em _____ - Ceará, na Rua _____ Cep: _____ e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 0___/202___ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei 9.637/98 e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 0___/202___ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição, bem como princípios da boa prática comercial, eficiência e legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato para aquisição de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada/sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. Este contrato é oriundo de Registro de Preço não havendo, porquanto, obrigação de adquirir quantitativo total ou mínimo. O valor contratual máximo estimado é de R\$ _____ (_____), cuja solicitação de quantitativo ocorrerá de acordo com os interesses do IDM.

5.2 Os quantitativos poderão ser aditivados nos limites estabelecidos pelo art. 65, II, § 1º.

5.3 Seguem os preços registrados no processo de pregão, cujos valores não estão sujeitos a reajuste, exceto em casos de obrigatoriedade legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 0____/202____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ (preencher com dia, mês ou ano), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.1.1. Os prazos de execução serão aqueles definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

7.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, até 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, finalidades, endereços, prazos e horários estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico / Registro de Preços 0xx/202__.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. O recebimento será feito de forma apenas definitiva, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, assim como as condições do Edital de Pregão Eletrônico / Registro de Preços 0__/202__.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Aceitar a recusa de realização de serviço e/ou entrega de produtos em caso de desconformidade com as disposições do presente Termo de Referência ou com a qualidade que se espera destes.

9.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

9.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § único do art. 105 da Lei no 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo XXXX especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de compra ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de compra ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de compra ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e com o Instituto Dragão do Mar, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do IDM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e (nome do pelas testemunhas abaixo).

Local e data

Rachel de Sousa Gadelha Costa
CONTRATANTE

(representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)